

PORTARIA Nº 123/2018

O Diretor Presidente do **CONSÓRCIO DE TRANSPORTE DA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE LTDA-CTM**, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO os termos do art. 66 da Lei Federal nº 8.666/93, que o contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

CONSIDERANDO O gestor é o representante da Administração para acompanhar a execução do contrato. Assim sendo, deve agir de forma pró-ativa e preventiva, observar o cumprimento, pela contratada, das regras previstas no instrumento contratual;

CONSIDERANDO A Lei nº 8.666/93 atribui ao gestor autoridade para acompanhar sistematicamente o desenvolvimento do contrato, o que lhe possibilita corrigir, no âmbito da sua esfera de ação e no tempo certo, eventuais irregularidades ou distorções existentes.

RESOLVE:

Art. 1º incluir o item XXXVI, no artigo 1º, alínea "a", na Portaria nº 064/2017, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

XXXVI – Determinar que a CONTRATADA apresente a garantia, para execução dos serviços ou fornecimento, objeto da licitação, no ato da assinatura do contrato, em favor da CONTRATANTE, **garantia fixada no percentual e conforme disposições do Contrato**, observando o artigo 56, §2º, da Lei nº 8.666/93, podendo a CONTRATADA optar por uma das modalidades de garantia previstas no diploma legal citado.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor nesta data;

Art. 3º Revogar as disposições em contrário.

Recife, 21 de setembro de 2018



DIRETOR PRESIDENTE



Kilmá Goulart dos Santos
Coordenadora Geral de Licitações
GRANDE RECIFE

a) RUY DO REGO BARROS ROCHA

